

PORTARIA Nº 010, de 11 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Chamada Pública para Contratação Temporária de Servidores.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o esgotamento dos cadastros reservas formados pelos Processos Seletivos Públicos realizados em 2021 em relação às funções abaixo listadas.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para a solução do déficit de servidores e atendimento do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os critérios para formação de Cadastro Reserva (CR) e contratação temporária de servidores, para as funções abaixo indicadas.

§1º. Para o preenchimento da vaga escolhida, dentre os cargos abaixo apresentados, o interessado deverá comprovar a respectiva escolaridade:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE | ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|--------------------------------|--------------|------------------------------|---------------------|--|
| Professor | CR | Até 40 Horas | R\$ 4.088,29 | Certificado ou diploma de licenciatura plena em pedagogia. |
| Auxiliar de Ensino da Educação | CR | Até 40 Horas | R\$ 1.462,09 | Habilitação de nível médio e/ou Magistério. |
| Monitor de Transporte Escolar | CR | Até 40 Horas | R\$ 1.313,24 | Ensino Fundamental Completo |

*CR - Cadastro Reserva

§2º. Havendo dois ou mais interessados inscritos para a mesma vaga, serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate, que servirão, também, para a classificação do Cadastro Reserva:

I – Tempo de serviço na respectiva função escolhida (mediante documentação hígida, qual seja, certidões de tempo de serviço, portarias ou qualquer outro documento oficial, relativo ao serviço público, ou apresentação da CTPS, para os casos em que couber);

II – Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na respectiva área;

III – Maior idade;

IV – Maior número de dependentes.

§3º. A documentação comprobatória da escolaridade, bem como dos respectivos critérios de desempate, a ser analisada pela comissão designada, deve ser apresentada ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo na ocasião da respectiva inscrição, momento em que o interessado deverá apresentar também documento oficial de identificação e comprovante de residência.

§4º. O interessado poderá inscrever-se para apenas um cargo.

§5º. O MUNICÍPIO DE ERMO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência dessa chamada pública, que se dará até 30.03.2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme necessidade da administração.

§6º. Ocorrendo a homologação e nomeação de servidores efetivos aprovados em concurso público, as eventuais contratações temporárias realizadas com base neste ato serão, desde logo, encerradas, diante do respectivo caráter precário.

Art. 2º. O período de inscrição se dará entre 12.01.2023 e 19.01.2023, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. O Departamento Pessoal divulgará, em 24/01/2023, o resultado preliminar, com a respectiva classificação, no site oficial do Município: <https://www.ermo.sc.gov.br/>, bem como em mural oficial, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Do resultado, os interessados poderão apresentar recurso ao Departamento Pessoal até às 11:00 horas do dia 26.01.2023.

Art. 5º. A Administração Municipal divulgará, em 30/01/2023, o resultado final, com a respectiva classificação, no site oficial do Município: <https://www.ermo.sc.gov.br/>, bem como em mural oficial, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Após o respectivo resultado final, mediante convocação por contato apresentado quando da inscrição, a ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo – SC:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
- e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 ou qualquer outra decisão administrativa ou judicial que vede expressamente a admissão no serviço público;
- f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
- g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos N°. 70.391/1972 e N°. 70.436/1972.

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

j) Carteira de Identidade;

k) CPF;

l) PIS/PASEP;

m) Certidão de Casamento;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

o) Carteira Profissional Original e cópia da mesma na foto e no verso;

p) Contato Telefônico;

q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de janeiro de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças